



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. /2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine. 200 - Centro, Centro, Carnauba dos Dantas/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: A servidora da Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas/RN

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços para organização de eventos, seja ele social, corporativo ou cultural, incluindo CERIMONIALISTAS, MÚSICA, ORNAMENTAÇÃO e ARTISTAS, realizados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o ano de 2024
- 1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.
- 3.2 – A licitante adjudicatária, poderá realizar a subcontratação de serviços, desde que comunicados anteriormente a Contratante, após a celebração do contrato.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

4.1. Habilitação Jurídica

- 4.1.1. Ato Constitutivo, sendo:
- 4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- 4.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou
- 4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
- 4.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.2.9. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

Nota: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

4.3. Qualificação Técnica

- 4.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

apresentadas as seguintes declarações:

- 4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)
- 4.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)
- 4.4.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
- 5.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 5.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
- 5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

- 6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Ao servidor da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.
- 6.2. Fica reservado á fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o poder legislativo ou modificação na contratação.
- 6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do poder legislativo ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

7.1 - Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.

7.2 - Manter a regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.

7.3. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

7.4. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.5. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

7.6. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.7. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.8. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

8.1. Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

8.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

8.5 Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

8.7 A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

9.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari, de Onde Carnauba dos Dantas é Termo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Carnauba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2024.

MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Contratação de serviços para organização de eventos, seja ele social, corporativo ou cultural, incluindo **CERIMONIALISTAS, MÚSICA, ORNAMENTAÇÃO e ARTISTAS**, realizados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o ano de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços para organização de eventos, incluindo **CERIMONIALISTA, MÚSICA, ORNAMENTAÇÃO e ARTISTAS**, é fundamental para garantir o sucesso e a organização de qualquer evento, seja ele social, corporativo, ou cultural.

- Um **CERIMONIALISTA** é crucial para coordenar todos os aspectos do evento, garantindo que tudo ocorra dentro do planejado e de forma harmoniosa. Eles lidam com cronogramas, fornecedores e imprevistos, permitindo que os anfitriões aproveitem o evento sem preocupações.
- A **MÚSICA** tem o poder de criar atmosferas específicas e evocar emoções, melhorando a experiência geral dos participantes. Ela pode tornar um evento mais envolvente, agradável e memorável.
- Especialistas em **ORNAMENTAÇÃO** e decoração transformam espaços de forma criativa, alinhando o design ao tema do evento e às preferências do cliente. Isso garante um ambiente único e memorável para os convidados.

A presença de **ARTISTAS** e animadores garante que os convidados estejam entretidos e engajados durante todo o evento. Isso aumenta a satisfação e a experiência geral dos participantes.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 -O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

3.2 – Especificações técnicas, quantidades e unidades:

| Item | Descrição Técnica | Quant. | Und. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Produção de eventos compreendendo: 1 - Serviços de cerimonialista 2 – Serviços de apresentação Municipal 3 – Serviços de Ornamentação de eventos | 04 | Evento | 2.200,00 | 8.800,00 |
| 02 | Produção de eventos compreendendo: 1 - Serviços de cerimonialista 2 – Serviços de apresentação Municipal 3 – Serviços de Ornamentação de eventos 4 - Artistas criativos voltado para o público infantil | 04 | Evento | 2.200,00 | 8.800,00 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

| Item | Descrição Técnica |
|------|---|
| 01 | Serviços de CERIMONIALISTA com a organização, criação, sendo este o responsável por garantir que tudo ocorra conforme o planejado, cuidando para que todos os profissionais envolvidos estejam no lugar certo, na hora certa, e que cada etapa do evento seja executada de forma organizada e eficiente. |
| 02 | Serviços com apresentação MUSICAL (SOM INSTRUMENTAL E VOZ) , que será realizado em datas comemorativas a serem definidas pela Presidência da Câmara Municipal. |
| 03 | <p>Prover serviços de ORNAMENTAÇÃO para diferentes tipos de eventos e locais, como: conferências, feiras, aniversários e cerimônias corporativas, festas infantis, garantindo que cada ambiente reflita o tema e a atmosfera desejados.</p> <p>SERVIÇOS INCLUÍDOS:</p> <p>CONSULTORIA E PLANEJAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Avaliação do local do evento e definição do tema decorativo em conjunto com o cliente.- Elaboração de propostas visuais e maquetes digitais. <p>ELEMENTOS DECORATIVOS:</p> <p>FLORES E PLANTAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Arranjos florais frescos e artificiais, adequados ao tema do evento.- Opções de plantas ornamentais para espaços internos e externos. <p>MOBILIÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mesas, cadeiras, sofás e pufes em diversos estilos (clássico, moderno, rústico).- Elementos decorativos de suporte, como biombos e painéis temáticos. <p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistemas de iluminação personalizados, incluindo luzes de LED, spots e lanternas.- Equipamentos para efeitos especiais, como luzes coloridas e projeções. <p>TÊXTEIS E ADEREÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Toalhas de mesa, cortinas, tapetes e almofadas em variados tecidos e cores.- Adereços temáticos como centros de mesa, velas e faixas decorativas. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Flexibilidade para adaptar os itens decorativos a diferentes tamanhos e tipos de locais.- Uso de materiais de alta qualidade e de fácil manutenção. <p>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Instalação completa e retirada dos itens após o término do evento.- Capacidade de atendimento a múltiplos eventos simultaneamente, se necessário. <p>5. *Critérios de Avaliação:*</p> <ul style="list-style-type: none">- Criatividade e originalidade das propostas decorativas.- Conformidade com as especificações e requisitos do cliente. |
| 04 | <p>ARTISTAS criativos voltado para o público infantil. Que tenham experiência comprovada em atividades artísticas voltadas para crianças, como teatro, música, contação de histórias, artes plásticas, entre outras. O objetivo é proporcionar experiências culturais e educativas que estimulem a criatividade, imaginação e aprendizado das crianças. O artista selecionados deverá desenvolver e apresentar atividades que sejam lúdicas, interativas e alinhadas com os temas propostos pela nossa programação.</p> <p>REQUISITOS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Experiência comprovada em trabalhos artísticos com crianças.2. Capacidade de desenvolver atividades interativas e educativas.3. Disponibilidade para atuar em diferentes locais e horários, conforme a programação do projeto.4. Habilidades de comunicação e relacionamento com o público infantil. |



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3.3 – Do fornecimento:

- a) O fornecimento, às expensas da CONTRATADA, será feito, de acordo com as solicitações de Ordem de Compra, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com endereço à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h).
- b) Qualquer alteração no endereço será comunicada a CONTRATADA no ato do envio da Ordem de Compra.
- c) Caso o fornecedor não cumpra com os serviços (EVENTOS) estipulados pela contratante, o mesmo ficará sujeito a penalidade.
- d) Não havendo solicitação de realização dos serviços (Eventos), pela CONTRATANTE não há compromisso de pagamento, uma vez que o empenho da despesa será feito por estimativa e o condicionado à prestação efetiva dos serviços durante o período de contratação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.
- b) Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar esclarecimentos pertinentes aos serviços do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.

- b) Manter a regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.
- c) Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.
- d) Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

e) Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

f) Apresentar os preços dos serviços contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço.

g) Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

h) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmaras Municipal, dos programas sociais e/ou das unidades administrativas.

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, após a realização de cada serviço descrito no quadro constante do item 3.1 deste termo de referência, desde que não haja descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1 Os documentos emitidos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas por este Termo de Referência.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa interessada, juntamente com a proposta a ser ofertada, deverá encaminhar a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou documento equivalente
- b) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante,
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa)
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos Municipais)
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- i) Certidão Trabalhista – CNDT
- j) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 30 (trinta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Para realização da contratação do objeto do presente termo de referência, a administração utilizará a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Agosto de 2024

Airley Seleide Dantas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Airley Seleide Dantas
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Portaria 001/2023

..

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 00X/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Celular: _____

Objeto: Contratação de serviços para organização de eventos, seja ele social, corporativo ou cultural, incluindo CERIMONIALISTAS, MÚSICA, ORNAMENTAÇÃO e ARTISTAS, realizados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o ano de 2024.

.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

| Item | Descrição Técnica | Quant. | Und. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Produção de eventos compreendendo: 1 - Serviços de cerimonialista 2 – Serviços de apresentação Municipal 3 – Serviços de Ornamentação de eventos | 04 | Evento | | |
| 02 | Produção de eventos compreendendo: 1 - Serviços de cerimonialista 2 – Serviços de apresentação Municipal 3 – Serviços de Ornamentação de eventos 4 - Artistas criativos voltado para o público infantil | 04 | Evento | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

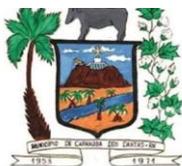
Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o poder legislativo de CARNAUBA DOS DANTAS/RN e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro – Carnaúba dos Dantas, neste ato representada pela sua Presidente, Sr^a. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, estado civil xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXXX, município de CARNAUBA DOS DANTAS/RN, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o n.º.....) ou CPF N°, e (Inscrição Estadual n.º.....) estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º..... SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º.....), com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **016/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para organização de eventos, seja ele social, corporativo ou cultural, incluindo CERIMONIALISTAS, MÚSICA, ORNAMENTAÇÃO e ARTISTAS, realizados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o ano de 2024 conforme descrição no quadro a seguir.

| Item | Descrição Técnica | Quant. | Und. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Produção de eventos compreendendo: 1 - Serviços de cerimonialista 2 – Serviços de apresentação Municipal 3 – Serviços de Ornamentação de eventos | 04 | Evento | | |
| 02 | Produção de eventos compreendendo: 1 - Serviços de cerimonialista 2 – Serviços de apresentação Municipal 3 – Serviços de Ornamentação de eventos 4 - Artistas criativos voltado para o público infantil | 04 | Evento | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Processo de Dispensa nº. 016/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência com início xx/xx/2024, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em 31/12/2024, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxx)**, que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**, os seguintes:

7.1.1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;

7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

7.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.1.9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.1.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei

7.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

7.1.13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor nomeado através de portaria.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 016/2024 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

13.3 Não sendo consumido todos os serviços executados, não poderá em hipótese alguma a contratada solicitar o pagamentos dos serviços que não forem realizados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade do Acari, de onde Carnauba dos Dantas é Termo com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carnauba dos Dantas/RN, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

RG

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) MODELO DE DECLARAÇÕES DE

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n° xxx/2024

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ N°

Sediada (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei n° 14133/2021).

_____/ __, __ de ____ de ____

EMPRESA: CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF::



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2024

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ Nº

Sediada (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que cunpre plenamente os requisitos de habilitação descritos no edital e no termo de referencia

_____/____, ____ de ____ de ____

EMPRESA: CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO – VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº __sediada (endereço completo), por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/__, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2024.

EMPRESA: CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF: